

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Estado de São Paulo

000035

DECRETO Nº 2215, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1994.

APROVA RESOLUÇÃO DO SERVIÇO AUTONOMO DE
AGUA E ESGOTOS DE POMPEIA.

ALVARO P. JANUARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE
POMPEIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

D E C R E T A : -

Artigo 1º - Fica aprovada a Resolução nº 03/94, de 01 de março de 1994, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia, que dispõe sobre a majoração de tarifas de água e utilização de esgotos no Município de Pompéia, a partir de 01 de março de 1994.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1994.

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicado na Divisão de Administração Municipal e afixado em lugar público de costume na data supra.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia 00036

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE POMPEIA

RESOLUCAO N 9 : 03/94

ANIZIO ZAMARIOLI, DIRETOR EXECUTIVO DO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE POMPEIA, ESTADO DE SAO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS,
RESOLVE :

ARTIGO 12 - A TARIFA MINIMA PARA A UTILIZACAO DE AGUA NA CATEGORIA DOMICILIAR, SOCIAL E PUBLICA PARA UM SUPRIMENTO MENSAL DE ATÉ 5 M3 DE AGUA POR PREDIO OU ECONOMIA SEPARADA SERA DE CR\$ 600,00 (* SEISCENTOS CRUZEIROS REAIS *),
A PARTIR DE 01 MARCO DE 1994.

PARAGRAFO UNICO - O CONSUMO MENSAL DE AGUA SERA COBRADO POR M3 CONSUMIDO, CONFORME TABELA ABAIXO :

CONSUMO	VALOR
0006 A 0015 CR\$	113,00
0016 A 0020 CR\$	164,00
0021 A 0030 CR\$	239,00
0031 A 0050 CR\$	316,00
0051 A 0100 CR\$	376,00
0101 A 9999 CR\$	436,00

ARTIGO 20 - A TARIFA MINIMA PARA A UTILIZACAO DE AGUA NA CATEGORIA INDUSTRIAL E COMERCIAL E OUTROS FINS ECONOMICOS OU NAO, PARA UM SUPRIMENTO MENSAL DE ATÉ 15 M3 POR PREDIO OU ECONOMIA SEPARADA SERA DE CR\$ 1.830,00 (* UM MIL E OITOCENTOS E TRINTA CRUZEIROS REAIS *),
A PARTIR DE 01 MARCO DE 1994.

PARAGRAFO UNICO - O CONSUMO MENSAL DE AGUA SERA COBRADO POR M3 CONSUMIDO, CONFORME TABELA ABAIXO :

CONSUMO	VALOR
0016 A 0030 CR\$	272,00
0031 A 0050 CR\$	360,00
0051 A 0100 CR\$	430,00
0101 A 9999 CR\$	502,00

ARTIGO 30 - A TARIFA DE UTILIZACAO DE AGUA INCIDE TAMBEM SOBRE AS UNIDADES TERRITORIAIS, SERVIDAS PELAS RESPECTIVAS REDES DE AGUA MESMO QUE AS MESMAS NAO UTILIZEM E SERAO COBRADAS A BASE DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA TARIFA MINIMA DE UTILIZACAO DE AGUA POR MES.

ARTIGO 40 - A TARIFA DE UTILIZACAO DE ESGOTOS SERA COBRADA A BASE DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), SOBRE A TARIFA DE AGUA, CONFORME TABELA ACIMA.

PARAGRAFO 10 - A TARIFA QUE SE REFERE AO ARTIGO 20 INCIDE TAMBEM AS UNIDADES SERVIDAS PELAS RESPECTIVAS REDES DE ESGOTOS, MESMO QUE NAO UTILIZEM, E SERAO COBRADAS A BASE DE 3% (TRES POR CENTO), SOBRE O VALOR DA TARIFA MINIMA POR METRO LINEAR DE TESTADAS DAS PROPRIEDADES BENEFICIADAS POR MES.

PARAGRAFO 20 - PARA EFEITO DE CALCULO, QUE SE REFERE AO ARTIGO 30 E PARAGRAFO 10 DO MESMO ARTIGO, RELATIVAS AS UNIDADES TERRITORIAIS QUE FACAM FRENTE PARA MAIS UMA VIA PUBLICA, SERVIDAS PELAS RESPECTIVAS REDES DE ESGOTOS, ADOTA-SE A MEDIDA ARITMETICA DAS MEDIDAS DE TESTADAS.

ARTIGO 50 - ESTA RESOLUCAO ENTRARA EM VIGOR A PARTIR DE 01 MARCO DE 1994, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

S.A.A.E. DE POMPEIA 28 DE FEVEREIRO DE 1994

ANIZIO ZAMARIOLI - DIRETOR EXECUTIVO

PUBLICADA E REGISTRADA NA DIVISAO DA ADMINISTRACAO DO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE POMPEIA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1994.

ROSANGELA FERNANDES BATISTA - TESOUREIRA